



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MATÉRIAS ESPECIAIS**  
**COORDENADORIA DE AUDITORIA OPERACIONAL**

**Processo: 1135279 - Monitoramento (Auditoria n. 1098288)**

**Natureza:** Monitoramento de Auditoria Operacional

**Assunto:** Análise do Plano de Ação

**SEGUNDA ANÁLISE TÉCNICA DO PLANO DE AÇÃO ELABORADO**  
**PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA**

**I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

A apreciação do Relatório Final da auditoria operacional realizada nas ações de enfrentamento à violência contra a mulher no município de Barbacena resultou no acórdão proferido no processo n. 1098288 - peça 21 do SGAP. O referido acórdão acolheu na íntegra a proposta de encaminhamento prevista no Relatório Final de Auditoria, apresentando as recomendações a serem adotadas pelo município para o alcance do aprimoramento da política pública, além de determinar a elaboração de um Plano de Ação que contemplasse as medidas a serem implementadas para o cumprimento das recomendações e determinações presentes no acórdão.

O município de Barbacena apresentou o Plano de Ação (peças 4 e 10 - 1135279) que deu início, assim, ao presente processo de monitoramento, conforme disposto no art. 8º, § 1º da Resolução n. 16/2011 do TCEMG, encaminhado para análise à Coordenadoria de Auditoria Operacional.

Na análise das referidas peças 4 e 10, observou-se que o formato do Plano de Ação trazido pela Prefeitura de Barbacena estava de acordo com o modelo previsto no Anexo da Resolução n. 16/2011. Porém, não foram apresentados os nomes dos responsáveis pela implementação das recomendações e determinações, acompanhado de seu telefone e endereço de e-mail, sendo que para as recomendações 1, 4, 7, 11, 13 e para a determinação 1 não foi informado o setor responsável. Além disso, verificou-se

que, para as recomendações 5, 10, 14, 17 e para a determinação 1, não foram definidas ações específicas de modo a possibilitar a sua adequada implementação.

A fim de complementar as informações inicialmente apresentadas e em atendimento ao Ofício nº 2300/2023, o jurisdicionado apresentou a peça 19, cujas informações serão integradas à análise inicial do Plano de Ação.

Isto posto, passa-se ao segundo exame do Plano de Ação encaminhado pela Prefeitura Municipal de Barbacena.

## **II – ANÁLISE TÉCNICA**

Conforme disposto no acórdão que deliberou sobre a auditoria operacional realizada nas ações de enfrentamento à violência contra a mulher no Município de Barbacena, foram emitidas 17 (dezesete) recomendações e 1 (uma) determinação ao Prefeito Municipal, conforme Notas Taquigráficas (proc. 1098288 - peça 21).

Assim, de modo a facilitar a visualização da análise, a seguir serão apresentadas cada uma das recomendações e determinações, assim como a explicação sobre a apresentação ou não de ação compatível e adequada ao seu cumprimento de acordo com o conteúdo dos Plano de Ação encaminhados - peças 4, 10 e 19.

**RECOMENDAÇÃO 1) elabore estudo de viabilidade para a criação de CREAM municipal, de modo a ofertar, assim, atendimento psicossocial especializado às mulheres vítimas de violência doméstica.**

### Medidas necessárias:

- a) Levantamento realizado pela Vigilância Socioassistencial e reuniões com Polícia Civil e Polícia Militar.
- b) Criação da Casa da Mulher.

Prazos de implementação: realizado

### Responsável pela implementação:

- Daniel Martins de Mello Netto - Secretário Municipal de Assistência Social  
Telefone: 32 3339 2135

E-mail: daniel.martins@barbacena.mg.gov.br

- Setor responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Telefone: 32 99884 6546

E-mail: desenvolvimento.social@barbacena.mg.gov.br

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que o município recebe, como repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social, verba para atendimento a todos os serviços a serem executados pela Proteção Social de Média Complexidade, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Desse modo, não há verba específica para a criação e manutenção do CREAM. Ressaltou que a Vigilância Socioassistencial, possui levantamento dos casos de mulheres vítimas de violência, o que impulsionou uma série de reuniões e discussões entre a gestão municipal, a Polícia Civil e a Polícia Militar para discussão do atendimento a este público em 2021. Diante do exposto, a gestão municipal implantou, em 16/12/21, a Casa da Mulher, instalada na Rua Minas Gerais, 87 - Centro. O jurisdicionado enviou ainda um print da página oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena com a notícia da inauguração da Casa da Mulher. Afirmou que a Casa da Mulher é uma unidade pública, vinculada ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com equipe técnica e administrativa exclusiva e localização própria, que através de parceria com a Polícia Militar e com a Polícia Civil, tem o objetivo de atendimento psicossocial com escuta qualificada da mulher vítima de violência doméstica e seus filhos, registro de violações de direitos sofridas, avaliação de riscos e montagem do Plano Individual de Atendimento (PIA). O PIA estrutura-se através de encaminhamento interno para atendimento individual, em grupo ou ambos e encaminhamentos externos para rede de políticas públicas diversas (policial ou de justiça, de saúde, de educação, de assistência social, inserção em cursos, inserção no mercado de trabalho, entre outras). O jurisdicionado concluiu afirmando que a referida unidade pública, em parceria com o Programa Acolhe com o Instituto Avon, realiza encaminhamentos para acolhimento em hotel, nos casos em que são detectados riscos eminentes de morte. Nestes casos, o jurisdicionado afirmou que são garantidos total sigilo e manutenção do acompanhamento para garantia de segurança e reinserção segura na comunidade.

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 2) promova maior divulgação do CREAS na comunidade e demais órgãos públicos quanto à sua atuação na oferta de atendimento psicossocial às mulheres vítimas de violência doméstica.**

**RECOMENDAÇÃO 3) divulgue os serviços existentes no município para o apoio às mulheres vítimas de violência doméstica com todas as informações necessárias para o acesso a esses serviços.**

Medidas necessárias relativas às recomendações 2 e 3:

- a) Panfletagem e palestras
- b) As ações serão durante todo ano, com maior incidência no mês de agosto, referenciando o Agosto Lilás.

Prazos de implementação: Contínuo - Agosto de 2023

Responsável pela implementação: Casa da Mulher

- Camila Alexsandra de Assis Almeida - Casa da Mulher

Telefone: 32 99946 4707

E-mail: [camila.almeida@barbacena.mg.gov.br](mailto:camila.almeida@barbacena.mg.gov.br)

- Setor responsável: Casa da Mulher

Telefone: 32 99946 4707

E-mail: [casa.mulher@barbacena.mg.gov.br](mailto:casa.mulher@barbacena.mg.gov.br)

Observações do jurisdicionado relativas às recomendações 2 e 3:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que a implementação da Casa da Mulher, em 2022, houve uma intensificação na divulgação do trabalho a ser desenvolvido, assim como divulgação da rede de atendimento a mulheres vítimas de violência e suas famílias, conforme fotos anexadas.



NOTA: Ação no CRAS São Pedro

O jurisdicionado afirmou ainda que foram confeccionados materiais gráficos para divulgação da Casa da Mulher, utilizados nas ações e disponibilizados a rede de serviço de atendimento à população de Barbacena, como o exemplificado a seguir.

100 cartaz 30x42      1500 panfletos 20x15

**VOCÊ CONHECE A CASA DA MULHER?**

A Casa da Mulher oferece acolhimento e apoio a mulher vítima de violência, de forma integral, oferecendo um atendimento amplo e humanizado.

**ATENDIMENTOS OFERECIDOS:**

Atendimento psicossocial, psicológico, jurídico e assistencial, juntamente com as polícias civil e militar, para todas as mulheres que forem vítimas de violência.

**COMO ENTRAR EM CONTATO COM A CASA DA MULHER?**

Whatsapp (32) 3339-7983      Email casa.mulher@barbacena.mg.gov.br      Presencialmente Rua Minas Gerais, 87, Centro - Barbacena - MG

Prosseguiu afirmando que o planejamento para o próximo ano é a continuidade da divulgação, com vistas ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos.

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 4) elabore levantamento no CREAS acerca da demanda de atendimento do centro e o planejamento de ampliação da equipe técnica, caso tal medida se faça necessária, em alinhamento ao documento “Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS” (2011).**

Medidas necessárias:

Existência de Equipe técnica exclusiva para Casa da Mulher.

Prazos de implementação: realizado

Responsável pela implementação:

- Daniel Martins de Mello Netto - Secretário Municipal de Assistência Social

Telefone: 32 3339 2135

E-mail: [daniel.martins@barbacena.mg.gov.br](mailto:daniel.martins@barbacena.mg.gov.br)

- Setor responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Telefone: 32 99884 6546

E-mail: [desenvolvimento.social@barbacena.mg.gov.br](mailto:desenvolvimento.social@barbacena.mg.gov.br)

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que, no intuito de efetivar o trabalho na Casa da Mulher, a gestão municipal compôs equipe exclusiva para atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, sendo composta por um assistente social, dois psicólogos e um administrativo. O coordenador da Casa Mulher coordena também o CREAS, tendo em vista sua vinculação administrativa. Afirmou que, desde a criação da unidade até 30/09/2022, foram acompanhadas 176 mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos. Informou ainda que, com a ampliação da equipe técnica para atendimento exclusivo na Casa da Mulher em comparação ao número de casos

acompanhados, a unidade está em conformidade com o documento "Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 5) elabore cronograma para oferta de capacitação periódica sobre o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, a Lei Maria da Penha e a violência de gênero à equipe técnica do CREAS.**

Medidas necessárias: Reciclagem dos temas: 1 - Violência de gênero e 2 - Lei Maria da Penha

- Roda de Conversa 1: Violência de gênero: Breve discussão sobre aspectos históricos e a desigualdade de gênero
- Roda de Conversa 2: Violência de gênero: Consequências à saúde física e mental
- Roda de Conversa 3: Lei Maria da Penha: Discussão da lei como forma de autonomia feminina e garantia de direitos
- Roda de Conversa 4: Políticas Públicas e abordagem no atendimento a vítimas de violência doméstica

Prazos de implementação: junho de 2023

Responsável pela implementação:

Camila Aleksandra de Assis Almeida - responsável técnico

Telefone: 32 99946 4707

E-mail: [camila.almeida@barbacena.mg.gov.br](mailto:camila.almeida@barbacena.mg.gov.br)

Ariane de Souza Silva - Assessora de Programas Sociais

Telefone: 32 3339 2135

E-mail: [ariane.souza@barbacena.mg.gov.br](mailto:ariane.souza@barbacena.mg.gov.br)

- Setor responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Telefone: 32 998846546

E-mail: [desenvolvimento.social@barbacena.mg.gov.br](mailto:desenvolvimento.social@barbacena.mg.gov.br)

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que, tendo em vista a criação recente da unidade, a equipe técnica especializada foi treinada por uma referência técnica com expertise na temática, de forma contínua. Para o próximo ano, está prevista reciclagem nas temáticas pertinentes, no intuito de ofertar atendimento de qualidade e em consonância com as legislações vigentes.

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 6) elabore e divulgue, em sítio eletrônico, o relatório operacional da atuação do CREAS que ultrapasse a coleta de dados de produtividade, devendo abranger também informações qualitativas sobre as atividades desenvolvidas ao longo do ano no enfrentamento à violência doméstica e atendimento das vítimas. A elaboração do relatório deve possuir estreita relação com os projetos e metas previstas no plano anual do CREAS.**

Medidas necessárias:

Relatório a ser elaborado com informações referentes às intervenções realizadas

Prazos de implementação: março de 2023

Responsável pela implementação:

RESPONSÁVEL: Casa da Mulher

Camila Alexsandra de Assis Almeida - Casa da Mulher

Telefone: 32 3339 2135

E-mail: [camila.almeida@barbacena.mg.gov.br](mailto:camila.almeida@barbacena.mg.gov.br)

Setor responsável: Casa da Mulher

Telefone: 32 99946 4707



E-mail: [casa.mulher@barbacena.mg.gov.br](mailto:casa.mulher@barbacena.mg.gov.br)

SUPERVISÃO: CREAS

Fabírcia Tostes Sanches - chefia do CREAS

Telefone: 32 99862 6498

E-mail: [fabricia.sanches@barbacena.mg.gov.br](mailto:fabricia.sanches@barbacena.mg.gov.br)

Setor responsável: CREAS

Telefone: 32 99862 6498

SUPERVISÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

Daniel Martins de Mello Netto - Secretário Municipal de Assistência Social

Telefone: 32 3339 2135

e-mail: [daniel.martins@barbacena.mg.gov.br](mailto:daniel.martins@barbacena.mg.gov.br)

- Setor responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Telefone: 32 3339 2135

E-mail: [desenvolvimento.social@barbacena.mg.gov.br](mailto:desenvolvimento.social@barbacena.mg.gov.br)

#### Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que será devidamente publicado na formatação recomendada pelo TCEMG, após encerramento das atividades de 2022 e devida análise pela gestão municipal.

#### Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 7) adote as medidas necessárias para a garantia de infraestrutura adequada ao CREAS, conforme estabelecido no documento “Orientações Técnicas – CREAS”, inclusive no que diz respeito à implantação de medidas de segurança no centro e garantia de acessibilidade, bem como à permanência de veículo nas dependências CREAS.**

Medidas necessárias:

CREAS em imóvel alugado, com sala para atendimento com acessibilidade.

Casa da Mulher em imóvel cedido (andar térreo).

Veículo permanece no equipamento.

Prazos de implementação: realizado

Responsável pela implementação:

Daniel Martins de Mello Netto - Secretário Municipal de Assistência Social

Telefone: 32 3339 2135

e-mail: [daniel.martins@barbacena.mg.gov.br](mailto:daniel.martins@barbacena.mg.gov.br)

- Setor responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Telefone: 32 3339 2135

E-mail: [desenvolvimento.social@barbacena.mg.gov.br](mailto:desenvolvimento.social@barbacena.mg.gov.br)

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que, no que tange ao imóvel do CREAS, trata-se de imóvel alugado e, tendo em vista a dificuldade de encontrar imóvel para locação na área central e no tamanho necessário para comportar todos os profissionais do equipamento, atualmente o imóvel possui sala de atendimento, setor administrativo, banheiro e copa com acessibilidade, conseguindo atender idosos, deficientes e demais pessoas referenciadas pelo serviço. Quanto ao transporte, há carro com motorista à disposição no equipamento durante todo o tempo de atendimento. Afirmou ainda que, caso seja necessário intervenções fora do horário comercial, a Secretaria Municipal de Assistência Social conta com carro e motorista plantonista à noite e finais de semana. No que tange à unidade Casa da Mulher, informou que o imóvel é cedido, estando em sua totalidade em andar térreo, o que permite o acesso de mulheres com deficiência vítimas da violência.

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 8) utilize a norma técnica dos CREAMs para orientação do atendimento psicossocial à mulher vítima de violência doméstica, tendo em vista a ausência de norma estadual.**

Medidas necessárias: análise de viabilidade

Prazos de implementação: maio de 2023

Responsável pela implementação:

RESPONSÁVEL: Casa da Mulher

Camila Alexsandra de Assis Almeida - Casa da Mulher

Telefone: 32 99946 4707

E-mail: [camila.almeida@barbacena.mg.gov.br](mailto:camila.almeida@barbacena.mg.gov.br)

- Setor responsável: Casa da Mulher

Telefone: 32 99946 4707

E-mail: [casa.mulher@barbacena.mg.gov.br](mailto:casa.mulher@barbacena.mg.gov.br)

RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Assistência Social

Daniel Martins de Mello Netto - Secretário Municipal de Assistência Social

Telefone: 32 3339 2135

E-mail: [daniel.martins@barbacena.mg.gov.br](mailto:daniel.martins@barbacena.mg.gov.br)

- Setor responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Telefone: 32 3339 2135

E-mail: [desenvolvimento.social@barbacena.mg.gov.br](mailto:desenvolvimento.social@barbacena.mg.gov.br)

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que, no que tange à Nota Técnica, analisou-se que muitos dos pontos expostos vêm sendo efetivados na Casa da Mulher. Afirmou que será feito um estudo criterioso do material, à vista de analisá-lo e aplicá-lo de forma criteriosa, em consonância com as especificações do serviço socioassistencial da Proteção de Média Complexidade.

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 9) implemente, no CREAS, a análise de risco dos casos de violência doméstica, por meio da utilização de formulário de risco já existente, como o Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida – FRIDA ou o Formulário Nacional de Avaliação de Risco do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ou elabore formulário próprio para essa finalidade.**

Medidas necessárias:

Utilização do Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida – FRIDA e do Formulário Nacional de Avaliação de Risco do Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Prazos de implementação: realizado

Responsável pela implementação:

Camila Alexsandra de Assis Almeida - Casa da Mulher

Telefone: 32 99946 4707

E-mail: [camila.almeida@barbacena.mg.gov.br](mailto:camila.almeida@barbacena.mg.gov.br)

- Setor responsável: Casa da Mulher

Telefone: 32 99946 4707

E-mail: [casa.mulher@barbacena.mg.gov.br](mailto:casa.mulher@barbacena.mg.gov.br)

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que, em relação aos formulários, reforçou que, com a criação da Casa da Mulher, somente tal unidade realiza análise de risco dos casos de violência doméstica. Assim sendo, informou que, desde a criação de tal unidade, a equipe técnica utiliza-se do Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida - FRIDA e o Formulário Nacional de Avaliação de Risco do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no intuito de ter uma observação holística da situação da mulher vítima de violência

doméstica que adentra no serviço, tendo as intervenções pautadas na avaliação de risco vivenciada.

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 10) implemente, no CREAS, o controle de qualidade do serviço prestado, por meio de instrumento capaz de evidenciar a opinião das atendidas e dos demais componentes da rede de atendimento à mulher vítima de violência.**

Medidas necessárias e prazos de implementação:

- 1) Aplicação do Formulário: até setembro/2023
- 2) Coleta e tratamento dos dados: outubro/2023
- 3) Apresentação e análise de dados: novembro/2023

Responsável pela implementação: Vigilância Socioassistencial

Valéria Martin Campos - Chefia da Vigilância Socioassistencial

E-mail: [valeria.campos@barbacena.mg.gov.br](mailto:valeria.campos@barbacena.mg.gov.br)

Telefone: 32 33392135

E-mail: [vigilancia.socioassistencial@barbacena.mg.gov.br](mailto:vigilancia.socioassistencial@barbacena.mg.gov.br)

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que, no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados, a Secretaria Municipal de Assistência Social mantém nos equipamentos socioassistenciais caixinha de sugestões e reclamações de livre preenchimento pelos usuários dos serviços. Ressaltou que a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Vigilância Socioassistencial, iniciou em 2022 um Plano Piloto para avaliação de todos os serviços socioassistenciais público. O planejamento

para 2023 inclui um questionário amplamente aplicado para avaliação dos serviços ofertados pelo CREAS e pela Casa da Mulher.

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 11) adote as medidas necessárias para a implantação da “Casa Mulheres pela Paz”, que tem por objetivo fornecer o serviço de abrigo para as mulheres vítimas de violência no município.**

Medidas necessárias:

Abriamento em parceria com o Programa Acolhe do Instituto Avon

Prazos de implementação: realizado

Responsável pela implementação:

Camila Alexsandra de Assis Almeida - Casa da Mulher

Telefone: 32 99946 4707

E-mail: [camila.almeida@barbacena.mg.gov.br](mailto:camila.almeida@barbacena.mg.gov.br)

- Setor responsável: Casa da Mulher

Telefone: 32 99946 4707

E-mail: [casa.mulher@barbacena.mg.gov.br](mailto:casa.mulher@barbacena.mg.gov.br)

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que o abriamento de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos têm sido efetivado através de parceria com o Programa Acolhe, do Instituto Avon. A Casa da Mulher, ao atender a mulher vítima de violência doméstica, realiza análise de risco, sensibiliza a mulher e a acompanha para realização do Boletim de Ocorrência e Confecção da Medida Protetiva. Ao ser analisa a necessidade de acolhimento, imediatamente a equipe do Programa Acolhe é acionada e

informa o Hotel a qual a vítima deverá ser encaminhada. Todo o trâmite é realizado de forma sigilosa e com acompanhamento da equipe técnica da Casa Mulher. Quanto à implementação da “Casa Mulheres pela Paz”, o Fundo Municipal de Assistência Social não possui, atualmente, repasse para subsidiar o referido equipamento de acolhimento institucional. O Secretário Municipal de Assistência Social informou no Plano de Ação de 11/11/22 que foi observada, via análise, a inviabilidade financeira de implantação da Casa Mulheres pela Paz.

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 12) promova a discussão com a rede local sobre a viabilidade e vantagens de se aderir ao SIMA.**

Medidas necessárias: encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Prazos de implementação: julho de 2023

Responsável pela implementação:

Márcia Letícia Sfredo - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres

Telefone: 32 3339 2073

E-mail: [conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br](mailto:conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br)

- Setor responsável: Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres

Telefone: 32 99946 4707

E-mail: [conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br](mailto:conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br)

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que a recomendação será devidamente encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, tendo em vista que um de seus objetivos desenvolver ação integrada e articulada com a rede local para implementação

de políticas públicas e ações de defesa a mulheres, além de promover estudo e análise de temas específicos. O Secretário Municipal de Assistência Social informou no Plano de Ação de 11/11/22 que a recomendação foi encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 13) ative o Conselho Municipal da Mulher de forma a manter a regularidade das reuniões e, assim, das discussões de interesses da mulher no município, bem como sejam levadas ao conhecimento dos representantes do referido conselho a existência da comissão criada para estabelecer o fluxo da rede de atendimento à mulher vítima de violência e a proposta de criação do comitê intersetorial para enfrentamento à violência contra a mulher, de modo a providenciar os encaminhamentos necessários.**

Medidas necessárias:

Conselho Municipal da Mulher ativado

Prazos de implementação: novembro de 2021

Responsável pela implementação:

Márcia Letícia Sfredo - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres

Telefone: 32 3339 2073

E-mail: [conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br](mailto:conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br)

- Setor responsável: Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres

Telefone: 32 99946 4707

E-mail: [conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br](mailto:conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br)



Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher foi devidamente recomposto e ativado, conforme Deliberação 01 de 03 de novembro de 2021, publicada no dia 04 de novembro de 2021 no Diário Oficial do Município de Barbacena. Quanto às recomendações do Tribunal de Contas do Estado a serem efetivadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, afirmou que serão devidamente encaminhadas ao referido conselho.

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 14) operacionalize e ative o fundo municipal dos direitos da mulher conforme previsão da lei municipal.**

Medidas necessárias:

- 1) Encaminhamento de proposta de modificação de legislação para a criação do Fundo.
- 2) Após modificação da legislação, será enviada solicitação de confecção do CNPJ do Fundo Municipal.

Prazos de implementação: julho de 2023

Responsável pela implementação:

Márcia Letícia Sfredo - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres

Telefone: 32 3339 2135

E-mail: [conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br](mailto:conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br)

- Setor responsável: Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres

Telefone: 32 99946 4707

E-mail: [conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br](mailto:conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br)

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que, em relação ao referido fundo, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher está realizando as ações necessárias para criação do CNPJ e abertura da conta.

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 15) adote, por intermédio da unidade responsável pela pauta “mulher” no município, as medidas necessárias para a elaboração do plano/política municipal com ações para o enfrentamento da violência doméstica e atendimento das vítimas no município, devendo ser disponibilizados recursos suficientes para a sua implementação e definido prazo para a sua execução.**

Medidas necessárias:

Criação de Comissão Intersetorial pelo Conselho Municipal do Direito das Mulher para elaboração da Política Municipal de Enfrentamento da violência doméstica

Prazos de implementação: 2023

Responsável pela implementação:

Márcia Letícia Sfredo - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres

Telefone: 32 3339 2073

E-mail: [conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br](mailto:conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br)

- Setor responsável: Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres

Telefone: 32 99946 4707

E-mail: [conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br](mailto:conselho.mulher@barbacena.mg.gov.br)

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que, para a construção do Plano Municipal para o Enfrentamento da Violência Doméstica, observa-se ser necessário a convocação de uma Comissão Intersetorial pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dessa forma, a recomendação será devidamente encaminhada ao referido conselho.

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 16) crie, no planejamento anual da municipalidade e do CREAS, ações do município ou parcerias com outras instituições para capacitação econômico-financeira das mulheres.**

Medidas necessárias:

Ampliação de parceria com o SENAC

Prazos de implementação: 2023

Responsável pela implementação:

Daniel Martins de Mello Netto - Secretário Municipal de Assistência Social

Telefone: 32 3339 2135

E-mail: [daniel.martins@barbacena.mg.gov.br](mailto:daniel.martins@barbacena.mg.gov.br)

- Setor responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Telefone: 32 3339 2135

E-mail: [desenvolvimento.social@barbacena.mg.gov.br](mailto:desenvolvimento.social@barbacena.mg.gov.br)

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que em 2022 foram realizadas parcerias com o SENAC para capacitar mulheres vítimas de violência doméstica, para 2023 está previsto

ampliação de tais parcerias, assim como a realização de parceria para realização do SENAC Móvel.

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**RECOMENDAÇÃO 17) crie, no planejamento anual do Município e do CREAS, ações de sensibilização e prevenção na temática sobre a violência doméstica contra a mulher.**

Medidas necessárias:

Intensificação das ações da Casa da Mulher no intuito de divulgação do serviço e prevenção da violência doméstica contra a mulher.

Prazos de implementação: 2023

Responsável pela implementação:

Camila Alexsandra de Assis Almeida - Casa da Mulher

Telefone: 32 99946 4707

E-mail: [camila.almeida@barbacena.mg.gov.br](mailto:camila.almeida@barbacena.mg.gov.br)

- Setor responsável: Casa da Mulher

Telefone: 32 99946 4707

E-mail: [casa.mulher@barbacena.mg.gov.br](mailto:casa.mulher@barbacena.mg.gov.br)

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que, para o próximo ano, a previsão é intensificar as Ações da Casa da Mulher no intuito de divulgação do serviço e prevenção da violência doméstica contra mulher.

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

**DETERMINAÇÃO 1: encaminhe as informações sobre a implantação do banco de empregos para a mulher vítima de violência doméstica, previsto na Lei n. 4.566/2014.**

Medidas necessárias: não informado

Prazos de implementação: não informado

Responsável pela implementação: não informado

Observações do jurisdicionado:

O Secretário Municipal de Assistência Social informou, nos termos do Ofício nº 932/2022/SEMAS, de 25/10/2022, que, no que tange a implantação do banco de empregos para a mulher vítima de violência doméstica, não compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a efetivação de ações para efetivação de tal.

Em segunda manifestação, o Advogado-Geral do Município afirmou, no Ofício nº 223/2023/AGM, de 14/04/2023, afirmou que, em relação à implementação do banco de empregos para a mulher vítima de violência doméstica, previsto na Lei n. 4.566/2014, está sendo arguida a inconstitucionalidade da referida lei e que em breve será informado ao Tribunal o número da respectiva ação.

Análise Técnica:

Considerando a resposta do jurisdicionado, as informações referentes à ação de inconstitucionalidade da referida lei deverão ser apresentadas na fase de monitoramento.

### **III – CONCLUSÃO**

Da análise do exposto, observa-se, inicialmente, que o formato do Plano de Ação trazido pela Prefeitura de Barbacena está de acordo com o modelo previsto no Anexo da Resolução n. 16/2011.

O jurisdicionado apresentou ações para as recomendações previstas. Em relação à determinação 1, afirmou que está sendo arguida a inconstitucionalidade da Lei nº 4.566/2014.

Cabe salientar que, com relação às ações devidamente implementadas, haverá, no processo de monitoramento, momento oportuno para o encaminhamento da documentação comprobatória, juntamente com os relatórios de acompanhamento sobre a execução das medidas estabelecidas, conforme traz o art. 8º, § 4º da Resolução nº 16/2011.

Desse modo, diante das informações trazidas pelo Município de Barbacena, evidencia-se que o Plano de Ação está adequado ao cumprimento das recomendações, seguindo o formato estabelecido pela Resolução no 16/2011 do TCEMG.

### **IV – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Em atendimento ao artigo 8º, parágrafo 1º da Resolução no 16/2011, o Plano de Ação foi encaminhado à unidade técnica para exame. Diante do exposto, submete-se este Relatório à consideração superior, opinando pela sua aprovação, com a seguinte proposta:

- Encaminhar o presente relatório ao Prefeito Municipal a fim de orientá-lo na elaboração dos relatórios parciais de monitoramento.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2023.

Valéria Cristina Gomes dos Santos  
Analista de Controle Externo  
TC 2185-4

Ryan Brwnner Lima Pereira  
Coordenador – CAOP  
TC 2191-9